

ANÁLISE A RESPEITO DO LIMITE DE DEDUÇÃO COM DESPESAS DE EDUCAÇÃO NO IMPOSTO DE RENDA

Priscila Barone Beu MEIRELLES¹
Evandro Júnior SPIGAROLI²

RESUMO: O presente trabalho analisa de forma simples as deduções que o contribuinte pode realizar com as despesas de educação no Imposto de Renda. O contribuinte deve avaliar os seus rendimentos e conforme a Declaração de Ajuste Anual optar pelo formulário simples ou completo e ainda ficar atento aos limites e nas deduções válidas, haja vista que, nem todas são permitidas.

Palavras-chave: Imposto de Renda. Rendimentos do Contribuinte. Formulário Simplificado ou Completo. Declaração de Ajuste Anual. Deduções Válidas.

Breve apontamento acerca do tema.

O Imposto de Renda incide sobre os rendimentos do contribuinte e de acordo com as despesas realizadas no decorrer do ano, a base de cálculo para o imposto pode ser reduzida, porquanto o contribuinte poderá ter menos imposto a pagar ou, inclusive direito à restituição.

Neste sentido, para Pedreira (1917 apud MARTINS, 1996, p.26):

A renda nacional, ou soma de todos os ganhos da comunidade, se distribuem entre os fatores que contribuíram para a produção dos bens ou serviços que traduzem esses ganhos. Os indivíduos participam da renda nacional recebendo (a) pagamento de renda por seu trabalho e pelo capital de sua propriedade ou (b) transferência de renda. A renda pessoal é a parcela da renda nacional recebida pelo indivíduo através desses pagamentos e transferência de renda.

Ocorre que, nem todos os gastos realizados no ano anterior podem contribuir para que a incidência do Imposto de Renda seja reduzida.

O contribuinte apenas pode utilizar na declaração do Imposto de Renda os gastos referentes às despesas dedutíveis, que na verdade são definidos por

¹ Discente do 5º ano do curso de Direito da Toledo Prudente Centro Universitário.

² Discente do 5º ano do curso de Direito da Toledo Prudente Centro Universitário.

classes pela Receita Federal, pois são consideradas necessárias, desta forma, justificam o abatimento sobre o referido imposto.

A Carta Magna no seu artigo 6º preconiza que, uma das obrigações do Estado é prover educação, lazer, saúde, habitação, entre outros. Todavia, o ensino público, muitas vezes não cumpre com essa obrigação de oferecer uma educação com a qualidade que o contribuinte espera, sendo assim, o governo proporciona um incentivo fiscal para aqueles que optam pelo ensino privado e restitui parte do que foi investido.

Inobstante, não é permitido que todos os gastos realizados reduzam a base de cálculo do imposto a pagar, pois tal permissão não é interessante para o governo, desta maneira, a Receita limita os valores de alguns gastos cuja dedução será permitida.

Anualmente os limites e as regras de deduções válidas para a declaração são reajustadas, sendo que, para o ano de 2015 está determinado conforme segue.

Antes de analisar quais as despesas são dedutíveis para fins de imposto de renda, é de suma importância a avaliação das diferentes formas de declaração do Imposto de Renda.

O contribuinte ao entregar a sua declaração poderá escolher entre dois tipos de formulários: simplificado ou completo, sendo que, em ambos serão necessários os mesmos documentos para a comprovação das despesas, como por exemplo, informativo referente aos rendimentos da empresa onde trabalha ou trabalhou, recibos de gastos médicos, gastos com educação, entre outros.

Com base nas regras de deduções válidas para a Declaração de Ajuste Anual de 2015, o valor para o abatimento do contribuinte que optar pela declaração simplificada é de R\$ 15.880,89.

Sendo assim, este modelo simplificado é indicado para pessoas que não tem muitas despesas para deduzir. Neste caso, serão somados todos os

rendimentos tributáveis recebidos no ano de 2014 e sobre este valor será concedido um desconto de 20% sobre a base de cálculo do imposto, no limite de R\$ 15.880,89.

No entanto, na declaração completa permite a dedução de uma série de despesas como os gastos com educação e saúde e ainda o abatimento dos dependentes.

Desta forma, é de suma importância que o contribuinte guarde os comprovantes de rendimentos e despesas durante cinco anos, no mínimo, haja vista, a Receita Federal fiscalizar, caso haja suspeita de sonegação.

Por isso, se o montante das deduções do contribuinte exceder o limite de R\$ 15.880,89 será adequado que opte pela declaração completa.

Porquanto, é importante ressaltar que as deduções serão permitidas caso o contribuinte utilize o modelo de declaração completa, pois a declaração simplificada, citada anteriormente, possibilita um abatimento único de 20% sobre a renda tributável do contribuinte. Desta forma, tal dedução pode não ser a mais vantajosa que o desconto obtido pelo abatimento individual das despesas dedutíveis na declaração completa.

O contribuinte que optar pela declaração completa poderá deduzir o valor de R\$ 2.156,52 por dependente; para o abatimento de empregado doméstico, o valor é de R\$ 1.152,88; o abatimento com despesas médicas é ilimitado, contudo as restrições variam conforme o tipo da despesa médica obtida pelo contribuinte e devem ser demonstradas através de declarações e de documentos probatórios do efetivo gasto e que contenham os dados essenciais (nome, endereço, CPF, CNPJ) daquele que recebeu os pagamentos.

Para o abatimento de doações incentivadas, o limite é de 6% do imposto de renda devido e as doações devem ser realizadas às instituições que se enquadram nas regras de doações com incentivos fiscais.

Em relação ao abatimento de contribuições à previdência social, o valor também é ilimitado, sendo possível deduzir o valor total das contribuições vertidas

ao INSS, tanto como celetista quanto autônomo, desde que tenha recebido rendimentos tributáveis sujeitos ao ajuste anual de 2014.

Ainda poderá abater o INSS vertido por um dependente que também tenha recebido rendimentos tributáveis próprios, em conjunto com os do declarante.

Em se tratando do abatimento à previdência complementar, o limite é de 12 % dos rendimentos tributáveis. Neste caso, não se trata de isenção, portanto o contribuinte ao resgatar os seus recursos, a tributação incidirá sobre todo o montante investido.

A pensão judicial também tem dedução ilimitada, porém as contribuições realizadas de maneira informal não serão abatidas, como por exemplo, as mesadas.

E finalmente, o abatimento para despesas com educação. É possível verificar que determinados limites podem ser considerados baixos, por exemplo, os gastos relacionados com educação podem ser abatidos até o teto de R\$ 3.375,83 por dependente. Ou seja, mesmo que o contribuinte tenha gasto um valor elevado a este com a escola de seu filho será possível informar apenas parte dessa despesa, limitada ao teto supracitado.

Neste sentido, se a renda do contribuinte em 2014 enquadrar na faixa de imposto de 27,5% (acima de R\$ 53.565,72), será permitido o desconto de R\$ 928,00 da base de cálculo do imposto (27,5% sobre os R\$ 3.375,83), o que muitas vezes nem corresponde a uma mensalidade escolar paga pelo contribuinte.

Conforme as regras, apenas os pagamentos realizados às instituições de educação infantil (creches e pré-escolas), ensino fundamental, médio e superior, inclusive pós-graduação, mestrado, doutorado e especialização e mais as de educação profissionalizante podem ser deduzidos.

Contudo, os gastos dispensados com atividades extracurriculares, como por exemplo, línguas ou cursos preparatórios, material escolar, transporte, uniforme, entre outros, estão excluídos da dedução.

Conclui-se, portanto que, o contribuinte deve ficar atento no momento da escolha do formulário. Sendo assim, caso pretenda fazer as deduções analisadas no presente trabalho deverá optar pela declaração completa, pois as deduções dos investimentos na educação privada apenas são permitidas nesse modelo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

MARTINS, Ives Gandra da Silva. **Imposto de renda: conceitos, princípios, comentários/ Ives Gandra da Silva Martins (coordenador)**. 2 ed. São Paulo: Atlas, 1996.

MARTELO, Alexandro. **Veja os limites para a dedução do Imposto de Renda 2015**. Disponível em <http://g1.globo.com/economia/imposto-de-renda/2015/noticia/2015/03/veja-os-limites-para-deducoes-do-imposto-de-renda-2015.html> Acesso em: 28 de Mar, 2015.

DUARTE, Fernanda. **Imposto de Renda: saiba quais as despesas com educação podem ser deduzidas**. Disponível em <http://www.ebc.com.br/noticias/economia/2014/04/imposto-de-renda-saiba-quais-despesas-com-educacao-podem-ser-deduzidas> Acesso em: 28 de Mar, 2015.

UOL. **IR 2015 deixa deduzir R\$ 2.156,52 por dependente e R\$ 3.375,83 na educação**. Disponível em <http://economia.uol.com.br/imposto-de-renda/noticias/redacao/2015/02/04/deducoes.htm> Acesso em: 28 de Mar, 2015.

MORAIS, Roberto Rodrigues de. **IRPF com limite defasado das despesas com educação para 2015 apesar da adi junto ao STF**. Disponível em <http://www.contadores.cnt.br/portal/noticia.php?id=23828&Cat=4&.html>. Acesso em: 28 de Mar, 2015.